

ATA N.º 5/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, Técnica Superior. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 5/2018. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta - solicitou, face às obras em curso na Rua dos Pinheiros, em Angeja, que provocaram a alteração do percurso da empresa de transportes Transdev para Aveiro e Albergaria-a-Velha, que seja contactada aquela empresa no sentido de que o percurso incluía a entrada naquela rua, por forma a que os munícipes, particularmente as crianças e jovens e os idosos, não tenham que se deslocar a pé até à Rotunda da Boavista para terem acesso ao transporte público. O Sr. Presidente informou que a empresa de transportes Transdev já foi contactada nesse sentido, pedido que vai ser reforçado. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 3/2018 -----

Foi presente a ata n.º 3/2018, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 07 de fevereiro de 2018. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta, por não ter estado presente na reunião respetiva, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da

Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 ATA N.º 4/2018 -----

Foi presente a ata n.º 4/2018, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 07 de fevereiro de 2018. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, por não ter estado presente na reunião respetiva dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

3 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 20 de fevereiro de 2018, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.457.182,40; -----

Operações não Orçamentais - € 771.148,26. -----

4 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no período de 02 a 15 de fevereiro de 2018, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba e Centros Culturais de S. João de Loure e da Branca, Desporto e Equipamentos Desportivo, Secção Administrativa e de Atendimento, Casa Municipal da Juventude, Secção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão de Administração Geral, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (3ª alteração) e às Grandes Opções do Plano (3ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2018, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

I.5 "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 554" – AUTO DE VISTORIA PARA A LIBERTAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

Ato contínuo e analisada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 05.02.2018, respeitante à obra

"Beneficiação da Estrada Municipal 554", adjudicada à empresa Paviageméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a libertação de 30% do montante da caução total da obra. -----

I.6 "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL- 1ª FASE" – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 40% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

Em seguida, após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 05.02.2018, respeitante à obra "Requalificação da Zona Industrial – 1ª Fase", adjudicada à empresa Paviageméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a libertação de 40% do montante da caução total da obra. -----

I.7 "REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS – ZONA NORTE" – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO -----

Foi em seguida presente uma carta do adjudicatário da obra "Requalificação de Infraestruturas Rodoviárias Municipais – Zona Norte", Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., na qual é solicitada a prorrogação do prazo contratual para execução da empreitada por 141 dias, ou seja, até 31.05.2018, alegando atrasos nas cedências de terreno e as más condições climatéricas, que impediram a colocação de camada final de betão betuminoso. -----
Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação do prazo contratual nos termos solicitados, sem direito a revisão de preços. ---

II.8 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 8326, SITO EM LADEIRA, FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS-----

Continuando, foi presente um requerimento de Manuel Rodrigues, na qualidade de cabeça de casal da herança de Natália de Castro Martins, residente na Rua dos Ferreiros, n.º 15, em Ribeira de Fráguas, a solicitar, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável para constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Ladeira, freguesia de Ribeira de Fráguas, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8326, com a área de 9.800m2. -----
Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 26 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

II.9 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 2920, SITO NA RUA DA CRUZ, FREGUESIA DE ANGEJA -----

De imediato, foi presente um requerimento de José Júlio Nogueira Alves e Horácio dos Santos da Silva, residentes na Rua da Quinta Velha, 2º centro, n.º 253, em Estarreja e Travessa da Lavandeira, n.º 3, em Angeja, respetivamente, no qual solicitam, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável para constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado na Rua da Cruz, freguesia de Angeja, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2920, com a área de 1.590m2. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 22 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

II.10 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 3893, SITO NO PADRÃO, ALBERGARIA-A-NOVA, FREGUESIA DA BRANCA -----

Depois, foi presente um requerimento de Luís Manuel Bastos Girão Marques, Luísa Maria Melo e Castro Barbosa Girão e Iracema Marques da Silva Ribeiro, residentes em Oliveira de Azeméis, Porto e Branca, respetivamente, no qual solicitam, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável para constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado no lugar do Padrão, freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3893, com a área de 1.120m2. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 1 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

II.11 PROCESSO DE OBRAS N.º 93/2017 -----

Continuando, foi presente o processo de obras n.º 93/2017, de Élia Maria Laranjeira do Paço, residente na Rua do Canavial, n.º1, Pinheiro, Alquerubim, respeitante à legalização da construção de um anexo num terreno situado na Rua de St.º Estevão, freguesia de Alquerubim, município de Albergaria-a-Velha, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 2 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, nas condições do parecer das Infraestruturas de Portugal, SA – proc. 562AVR18 / 367-PA/GRAVR/2017, IP-SAI 2018/1281, de 25.01.2018, arquivado no processo. -----

II.12 PROCESSO DE OBRAS N.º 11/2018 -----

De imediato, foi presente o processo de obras n.º 11/2018, de Armando Henriques, Lda., com sede na Rua Maestro António Pereira Oliveira, 46, S. João de Loure, respeitante à legalização da construção de uma habitação e muros num terreno situado na Rua do Castelo, S. João de Loure, freguesia de S. João de Loure e Frossos, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 2 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

III.13 ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANGEJA – 3º QUADRIMESTRE 2017 -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, de 15 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal passou a analisar o relatório de atividades do 3º quadrimestres de 2017, respeitante ao Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com a Junta de Freguesia de Angeja, nos termos do Cláusula 19ª do mesmo documento, relatórios que mereceram a confirmação da execução dos trabalhos nele constantes pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias. -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a execução do contrato de delegação de competências celebrado com a Junta de Freguesia de Angeja, nos termos da cláusula 12ª do referido Acordo, conjugada com a competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

III.14 "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA" – MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL N.º 1 -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, após apreciação do parecer do Gabinete Jurídico, de 15 do corrente mês de fevereiro, aprovar a minuta do contrato adicional n.º 1 de empreitada da obra "Requalificação do Mercado Municipal de Albergaria-a-Velha", a celebrar com a empresa Teixeira, Pinto & Soares, SA, com sede em São Gonçalo, Amarante, pelo montante de € 275.966,18. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou abster-se, por julgar não estar devidamente justificada a necessidade de prorrogação do prazo da obra, que já constava do programa de concurso, entendendo também que esta minuta contratual, quer pelo valor significativo que implica, quer pelo atraso considerável no prazo de conclusão que representa, desvirtua a empreitada, lembrando que o respetivo procedimento foi especial desde o início, pela necessidade de não se verificarem falhas, nomeadamente no que respeita ao prazo de conclusão da obra. O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva declarou abster-se igualmente, subscrevendo a declaração do Sr. Vereador Dr. Licínio. O Sr. Presidente da Câmara Municipal

informou que o atraso se verificou essencialmente devido à necessidade de uma intervenção muito maior que a prevista no solo, ao acréscimo na estrutura metálica e a questões relacionadas com o fornecimento de eletricidade ao equipamento. -----

IV.15 ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO EFETIVA, DE NATUREZA PRECÁRIA, DE LUGARES NO MERCADO MUNICIPAL A PRAÇA – PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA ---

Disse o Sr. Presidente que encontra-se em fase de conclusão a empreitada da obra de “Requalificação do Mercado Municipal de Albergaria-a-Velha”. Importa pois proceder à atribuição dos espaços daquele equipamento, em obediência ao Regulamento do Mercado Municipal e demais legislação aplicável. Assim, para efeitos do disposto no artigo 13º, n.º 1, alínea a) e n.º 14º do Regulamento do Mercado Municipal A Praça, apresentou o Programa da Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação efetiva, de natureza precária, de lugares no Mercado Municipal A Praça.-----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as condições gerais definidas no Programa da Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação efetiva, de natureza precária, de lugares no Mercado Municipal A Praça. -----

IV.16 HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO EFETIVA, DE NATUREZA PRECÁRIA, DE LUGARES NO MERCADO MUNICIPAL A PRAÇA – NOMEAÇÃO DE COMISSÃO-----

De imediato e em cumprimento do disposto no artigo 13º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado Municipal A Praça, o Sr. Presidente propôs à Câmara Municipal a nomeação da Comissão perante a qual irá decorrer a licitação em hasta pública para atribuição do direito de ocupação efetiva, de natureza precária, de lugares no Mercado Municipal A Praça, com a seguinte constituição: Membros efetivos: Ana Paula Silva Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; Iolanda Maria Martins Marques, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento; Rosa Maria da Silva Salgado Castro, Técnica Superior; Membros suplentes: Arménio Américo Ferreira Pirez de Barros, Assistente Técnico; e Nuno Emanuel Barros Pinto Soares Andrade, Assistente Técnico. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

IV.17 1ª ADENDA/ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM O NÚCLEO DE PRODUTORES DE HORTOFRUTÍCOLAS PROVE DE ALBERGARIA-A-VELHA --

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha celebrou, em 06 de julho de 2012, um protocolo de colaboração com Núcleo de Produtores de Hortofrutícolas PROVE de Albergaria-a-Velha, o qual definiu os termos e condições da colaboração institucional, no âmbito do Projeto PROVE. Para a prossecução do projeto, a Câmara Municipal assumiu, entre outros compromissos, autorizar, a título precário e gratuito, a utilização da loja n.º 1 do Centro Coordenador de Transportes de

Albergaria-a-Velha, para ponto de venda de cabazes de produtos hortofrutícolas, todas as 6.ªs feiras, entre as 17h00 e as 19h30, exceto nos dias feriados, em que a venda transita para o dia útil imediatamente anterior. Entretanto, a obra de requalificação do Mercado Municipal "A Praça", equipamento que contempla condições que melhor se adequam ao objeto do mencionado protocolo, prevê um espaço para desenvolvimento do projeto, com condições higio-sanitárias e infraestruturas envolventes que melhor servem os interesses do projeto PROVE. Assim, disse o Sr. Presidente que acordaram reciprocamente, nos termos previstos no n.º 2 da Cláusula 5ª do Protocolo de Colaboração celebrado entre as partes em 6 de julho de 2012, alterar a alínea a) da Cláusula 2ª do citado documento, cuja minuta coloca à apreciação e aprovação da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda/alteração ao protocolo de colaboração, conforme minuta que se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 - fls 1). -----

IV.18 PROCESSO N.º 1/2018/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 08.02.2018, nos termos do qual foi autorizada a realização de um Desfile de Carnaval, na freguesia de Angeja, no dia 09.02.2018, das 10h às 12h, a pedido da Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

IV.19 PROCESSO N.º 2/2018/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 30.01.2018, nos termos do qual foi emitido parecer favorável ao traçado da Prova de Abertura – Região de Aveiro – Liberty Seguros, no dia 04.02.2018, a pedido da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

IV.20 DEFESA DA FLORESTA - PRÉDIO SITUADO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS -----

Considerando que no prédio situado no Carvalhal, freguesia de Ribeira de Fráguas, assinalado

na planta constante do processo, propriedade de Alfredo Silva Brandão, residente na Rua Vale Fundeiro, n.º 4, Carvalhal, freguesia de Ribeira de Fráguas, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 12 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

IV.21 DEFESA DA FLORESTA - PRÉDIO SITUADO NA FONTE DOS GALEGOS, ALBERGARIA-A-NOVA, FREGUESIA DA BRANCA -----

Considerando que no prédio situado na Fonte dos Galegos, Albergaria-a-Nova, freguesia da Branca, assinalado na planta constante do processo, propriedade da Auto Reparadora Peralta, com sede em Agoncida, Mosteiro, Santa Maria da Feira, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 2 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas da proprietária do prédio. -----

IV.22 DEFESA DA FLORESTA - PRÉDIO SITUADO NA RUA PROFESSOR MARQUES BAETA, PINHEIRO, S. JOÃO DE LOURE, FREGUESIA DE S. JOÃO DE LOURE E FROSSOS-

Considerando que no prédio situado na Rua Professor Marques Baeta, Pinheiro, S. João de

Loure, freguesia de S. João de Loure e Frossos, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Miguel Sequeira, residente na referida Rua Professor Marques Baeta, n.º 18, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 12 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

IV.23 DEFESA DA FLORESTA - PRÉDIO SITUADO NA RUA DA ESCOLA, FIAL, FREGUESIA DE ALQUERUBIM-----

Considerando que no prédio situado na Rua da Escola, Fial, freguesia de Alquerubim, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Luís Fernandes Maia, residente na Rua Direita, n.º 1, Salgueiral, freguesia de S. João de Loure e Frossos, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 12 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

IV.24 DEFESA DA FLORESTA - PRÉDIO SITUADO NA RUA VALE DA MAGRA, FROSSOS, FREGUESIA DE S. JOÃO DE LOURE E FROSSOS-----

Considerando que no prédio situado na Rua Vale da Magra, em Frossos, freguesia de S. João

de Loure e Frossos, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Domingos Nogueira da Silva, residente na Rua Vale do Sol, n.º 20, em Angeja, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 12 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

IV.25 DEFESA DA FLORESTA – EDITAL N.º 27/2018 – REGIME EXCECIONAL DAS REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL – ADITAMENTO DECORRENTE DA PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 10/2018, DE 14 DE FEVEREIRO- -----

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal do teor do Edital n.º 027/2018, o qual veio alterar o anterior 12/2018, por força da publicação da Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, e que respeita à gestão de combustível no âmbito da defesa da floresta. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

V.26 SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS -----

Continuando, foi presente uma comunicação do Clube de Albergaria, dando conta que, no dia 10 de março de 2018, a partir das 09h00, vai realizar o Circuito de BTT – NGPS – “Terras de Osseloá”. Informa que este passeio de BTT, sem características competitivas, em autonomia local, com orientação exclusiva por GPS, será constituído por dois trajetos, um de 50 km e outro de 70 km, que atravessa caminhos e trilhos rurais e várias aldeias do Município de Albergaria-a-Velha. Informa, ainda, que conta com a participação de cerca de 800 atletas e procura divulgar o património cultural e paisagístico, bem como promover a restauração e o contacto com os habitantes locais, tendo a coletividade tido a preocupação de aproximar a passagem dos participantes por entre várias localidades, em ambos os trajetos, incidindo na zona ribeirinha, Baixo Vouga Lagunar, Pateira de Frossos e zona serrana, tendo um custo previsível, conforme orçamento apresentado, de € 2.450,00, pelo que solicita o apoio da Câmara Municipal. Solicita ainda a cedência dos balneários do Pavilhão e Piscinas Municipais de Albergaria-a-Velha, com isenção do pagamento das taxas, por forma a garantir banho quente

aos participantes. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a atividade, conforme alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atribuindo um subsídio de 30% do montante orçamentado, exceto as taxas correspondentes às licenças/autorizações, mediante a exibição de documentos comprovativos da despesa, bem assim cedendo ainda as instalações solicitadas, com isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes no nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha. Os apoios ficam condicionados à obtenção das necessárias licenças, autorizações, seguros, entre outros, a que o evento esteja sujeito nos termos da lei. -----

V.27 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ANGEJA**-----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Associação Juvenil de Angeja a solicitar o Pavilhão Polidesportivo de Angeja, nos dias 3, 4 e 10 de março de 2018, para realização da Final *Four* de Futsal Feminino e Supertaça Feminina. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do corrente mês de fevereiro, e considerando que: a modalidade de futsal está representada no Município de Albergaria-a-Velha pelo Clube de Albergaria, Associação Juvenil de Angeja, Branca Activa Sport Clube, Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense e Centro de Atividades Populares de Alquerubim, com um total de 248 praticantes, de acordo com os processos de candidatura ao Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas – PADAF, época 2016/2017; o Pavilhão Polidesportivo de Angeja encontra-se disponível nos dias solicitados; refere o nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro, que incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; de acordo com o disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, poderá a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento das taxas pela utilização da instalação; nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Polidesportivo de Angeja, nas datas, horários e para o fim indicados, com isenção do pagamento das taxas devidas, face ao interesse municipal na realização deste tipo de eventos e atendendo ao facto da requerente não dispor de instalações para o efeito. -----

V.28 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ANGEJA-----

Foi presente uma comunicação da Coordenação Local do Desporto Escolar de Aveiro, dando conta que pretende realizar no Pavilhão Polidesportivo de Angeja, no próximo dia 25 de maio, das 09h00 às 14h30, o Torneio de encerramento da modalidade de Boccia (modalidade para alunos portadores de deficiência), que envolverá cerca de 24 escolas com cerca de 250 alunos, entre as quais as escolas de Albergaria-a-Velha e S. João de Loure, pelo que solicita a cedência do equipamento. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 do corrente mês de fevereiro, e considerando: - a dimensão e envolvimento do respetivo evento, contando com a participação das escolas a nível nacional; - a grande e relevante exposição mediática do Município de Albergaria-a-Velha, no meio escolar e desportivo em particular; - que a entidade responsável pela organização do evento, Desporto Escolar – Ministério da Educação, não possui instalações próprias para a sua realização; - que a instalação desportiva nos dias e horários solicitados se encontra disponível; - que, de acordo com o nº 2, do artigo 28º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, as atividades desportivas escolares, para além dos jovens, pais e encarregados de educação, devem valorizar a participação e o envolvimento das autarquias locais, na sua organização, desenvolvimento e avaliação; - que, conforme alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência com isenção de taxas do Pavilhão Polidesportivo de Angeja nas condições e para os fins indicados, por interesse municipal na realização do evento no Município de Albergaria-a-Velha e atendendo ao facto da requerente não dispor de instalações adequadas ao evento, ao abrigo do nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha. -----

V.29 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO E HALL DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA-----

De imediato, foi presente uma carta da Branca Activa Sport Clube, a solicitar a cedência graciosa do Auditório e Hall do Centro Cultural da Branca, no dia 05.05.2018, entre as 14h e as 24h, para realização da Festa da Maia. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do mês de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, com caráter precário e pontual, as instalações requeridas, na data e horários indicados, com isenção do pagamento das taxas devidas, de acordo com o disposto no nº 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com a competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, considerando o caráter

tradicional e cultural do evento. -----

V.30 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 01.02.2018, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 16.02.2018, para realização de uma "Ação de Educação para a Saúde", a pedido da Liga Portuguesa contra o Cancro – Núcleo Regional do Centro, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

VI.31 SUBSÍDIO-----

De imediato, foi presente uma comunicação da Associação de Pais da Escola de Laginhas, a solicitar o apoio da autarquia na realização de uma sessão de *Divercook* e outra de *Yoga* com leitura, ambas destinadas aos pais e alunos do Centro Educativo das Laginhas. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 15 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar as iniciativas, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, comparticipando com 30% do montante total de € 418,15, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

VI.32 ACADEMIA DE VERÃO 2018 – 13ª EDIÇÃO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO -----

A Universidade de Aveiro desenvolve um programa de ocupação científica de jovens, dirigido a alunos do ensino secundário, que tem como principais objetivos a promoção da ciência e proporcionar aos jovens um primeiro contacto com o ensino superior, incentivando ao prosseguimento de estudos – a Academia de Verão. Estando neste momento em fase de preparação da 13.ª edição da Academia de Verão, vem a Universidade de Aveiro convidar o Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito da política de responsabilidade social, a associar-se a este projeto, através da comparticipação do valor total ou parcial da propina de alunos das Escolas do Município, ficando a seleção dos alunos ao critério da autarquia. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 7 de fevereiro em curso, e considerando que se trata de um programa de incentivo à formação superior dos jovens do Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, até 10 jovens (10 primeiras inscrições) interessados em frequentar as atividades da Academia de Verão nas seguintes modalidades (que desejavelmente, deveriam ser de forma integrada, contemplados): a) Pagamento na totalidade do programa científico sem alojamento (inclui as atividades científicas, o material para realização dos projetos, a alimentação e o seguro) no

valor de 75 € / 6 dias – de domingo a sexta-feira – Para alunos com Escalão A; b) Pagamento de 50% do programa científico sem alojamento (inclui as atividades científicas, o material para realização dos projetos, a alimentação e o seguro) no valor de 37,50 € / 6 dias – de domingo a sexta-feira – Para alunos com Escalão B; c) Pagamento de 25% do programa científico sem alojamento (inclui as atividades científicas, o material para realização dos projetos, a alimentação e o seguro) no valor de 18,75 € / 6 dias – de domingo a sexta-feira – Para alunos sem Escalão. -----

VI.33 **ACADEMIA DE VERÃO 2018 – 10ª EDIÇÃO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA** -----

A Universidade de Coimbra irá realizar, de 2 a 7 de julho de 2018, mais uma Edição da Universidade de Verão. Trata-se de uma iniciativa especialmente dirigida a estudantes do ensino secundário de todo o país, reunindo numa só semana, a possibilidade dos potenciais futuros alunos experienciarem uma série de atividades pedagógicas/científicas em diversas áreas do saber e atividades culturais e desportivas, no sentido de promover uma maior interligação com a cidade de Coimbra. Estando neste momento em fase de preparação da 10.ª edição da Universidade de Verão, vem a Universidade de Coimbra convidar o Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito da política de responsabilidade social, a associar-se a este projeto através da atribuição de bolsas de mérito a alunos do secundário (10.º, 11.º e 12.º anos) das Escolas do Município, permitindo, assim, a presença no evento. A seleção destes alunos ficará ao critério da autarquia. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 7 de fevereiro em curso, e considerando que se trata de um programa de incentivo à formação superior dos jovens do Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, até 10 jovens (10 primeiras inscrições) interessados em frequentar as atividades da Universidade de Verão nas seguintes modalidades (que desejavelmente, deveriam ser de forma integrada, contemplados): a) Pagamento da inscrição, que inclui todas as atividades a desenvolver, transportes durante todo o período de realização do evento na cidade de Coimbra e serviço de refeições, no valor de 125 € / 6 dias – de segunda-feira a sábado – Para alunos com Escalão A; b) Pagamento de 50% da inscrição, que inclui todas as atividades a desenvolver, transportes durante todo o período de realização do evento na cidade de Coimbra e serviço de refeições, no valor de 62,50 € / 6 dias – de segunda-feira a sábado – Para alunos com Escalão B; c) Pagamento de 25% da inscrição que inclui todas as atividades a desenvolver, transportes durante todo o período de realização do evento na cidade de Coimbra e serviço de refeições, no valor de 31,25 € / 6 dias – de segunda-feira a sábado – Para alunos sem Escalão. -----

VI.34 **ACADEMIA DE VERÃO 2018 – 13ª EDIÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO** -----

A Universidade do Porto desenvolve, desde 2005, um programa de cursos de verão destinados

aos jovens do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário – a Universidade Júnior (U.Jr.). Sendo o maior programa nacional de iniciação ao ambiente universitário, a Universidade Júnior (U.Jr.) tem como principal missão a sensibilização e promoção do gosto pelo conhecimento em diversas áreas do saber procurando, também, ajudar os jovens na sua orientação vocacional. Estando neste momento em fase de preparação da 14.ª edição da U.Jr., vem a Universidade do Porto convidar o Município de Albergaria-a-Velha a celebrar protocolo de colaboração entre as duas entidades, nos seguintes termos: Divulgação do programa de Verão da Universidade Júnior junto das diversas Escolas do Município; Apoio até 15 jovens (15 primeiras inscrições) interessados em frequentar as atividades da U.Jr. nas seguintes modalidades (que, desejavelmente, deveriam ser de forma integrada, contemplados): Pagamento de propina de inscrição nas atividades, no valor de 80 € por semana; Oferta de transporte entre a zona de residência dos jovens e as Faculdades da Universidade do Porto onde decorram as atividades. - Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 7 de fevereiro em curso, e considerando que se trata de um programa de incentivo à formação superior dos jovens do Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Universidade do Porto, nas condições descritas, apoiando a participação de 15 jovens do município. -----

VI.35 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2017/2018 – LISTA DEFINITIVA -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 10º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior, foi presente a lista ordenada de todos os candidatos à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2017/2018, cujos processos foram objeto de análise prévia. ---- Lido o parecer dos Serviços de Ação Social, de 14 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva dos candidatos a bolseiro, da qual resulta a atribuição de bolsas de estudo aos primeiros 15 candidatos da lista, no valor de 30% do salário mínimo nacional, com duração de 10 meses, correspondente ao ano escolar. A lista definitiva de candidatos dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, e fica anexa à presente ata, fazendo fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 2 - fls 2). -----

VI.36 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – CANDIDATURA DE PATRÍCIA ALEXANDRA DA SILVA LOUREIRO – CESSAÇÃO DO SUBSÍDIO-----

Em seguida, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 14 de fevereiro em curso, dando conta que a beneficiária do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, Patrícia Alexandra da Silva Loureiro, desistiu do subsídio com efeitos a

1 de fevereiro de 2018. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio referente à candidatura da beneficiária. -----

VI.37 CEDÊNCIA DA HABITAÇÃO N.º 6 DO BAIRRO NAPOLEÃO, EM ASSILHÓ-----

Concluindo, disse o Sr. Presidente que o município tem vindo, de diversas formas, a colaborar com as várias instituições existente no seu território, no sentido de melhor alcançar os objetivos de cada interveniente. Neste âmbito, colocou à consideração da Câmara Municipal a minuta do contrato de comodato a celebrar com a Misericórdia de Albergaria-a-Velha, relativo à utilização, pela referida instituição, da habitação n.º 6 do Bairro de Napoleão, em Assilhô, Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 - fls 2). -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata excecutoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 26, 27, 28, 29, 31 e 35 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:05 horas e para constar e demais efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Técnica Superior, que a redigi. -